



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO**

CONSTRUINDO UMA NOVA HOSTÓRIA

ADM: 2021/2024

Praça Três Poderes nº 194 – Centro – CEP: 77.893-000

CNPJ: 25.063.926/0001-57

**LEI Nº 06/2021, DE 27 DE ABRIL DE 2021**

**SANCIONADO**

EM 27 / 04 / 2021

*Ronaildo Bandeira da Cruz*

**Ronaildo Bandeira da Cruz**  
Prefeito Municipal

*“Autoriza o Município de Riachinho, por intermédio do Chefe do Poder Executivo Municipal, a efetuar a contratação especial de servidores públicos, com carga horária de 40 (quarenta), 30 (trinta) e 20 (vinte) horas semanais, por tempo determinado, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHINHO, ESTADO DO TOCANTINS,** Sr. Ronaildo Bandeira da Cruz, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ** saber que a Câmara Municipal de Riachinho aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica o Município de Riachinho, por intermédio do Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar prestadores de serviços para atuarem no serviço público municipal, através de contrato de prestação de serviço de natureza temporária, com carga horária de 40 (quarenta), 30 (trinta) e 20 (vinte) horas semanais, de conformidade com o artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988, considerando-se o relevante interesse público de dotar a Administração de pessoal para o desempenho regular de suas atividades, face a inexistência de candidatos aprovados em concurso público para os cargos a seguir relacionados até a promoção de certame público para provimento efetivo.

**Art. 2º.** – Os contratos a que se referem o art. 1º desta Lei serão de natureza administrativa, com carga horária de 40 (quarenta), 30 (trinta) e 20 (vinte) horas.

**Art. 3º.** - As contratações a serem efetuadas, as quais são autorizadas por esta lei, são em número certo e determinado, sendo:

**I – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	CARGA HORÁRIA
Psicólogo	01	40 horas

**II – Secretaria Municipal de Educação**

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	CARGA HORÁRIA
Psicólogo	01	40 horas
Assistente Social	01	40 horas



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA  
ADM: 2021/2024  
Praça Três Poderes nº 194 – Centro – CEP: 77.893-000  
CNPJ: 25.063.926/0001-57

Art. 4º. - As contratações autorizadas por esta lei vigorarão pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogadas uma vez por igual período.

Art. 5º - Ficam convalidadas as contratações efetuadas pelo Município, anteriores a esta Lei, e a partir de 04 de janeiro de 2021, desde que se enquadrem nos termos desta Lei.

Art. 6º. - Os pagamentos referentes aos vencimentos e remuneração das contratações autorizadas por esta lei, correrão por conta da dotação orçamentária específica.

Art. 7º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHINHO, ESTADO DO  
TOCANTINS, AOS 27 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

**RONALDO BANDEIRA DA CRUZ**

**Prefeito Municipal**

*Ronaldo Bandeira da Cruz*  
**Prefeito Municipal**